



# Diário Oficial

## Município de Rio Negro-MS

Criado pela Lei nº 759 de 16 de Fevereiro de 2017.

ED. Nº 042/2017 - ANO I

RIO NEGRO-MS, TERÇA-FEIRA.

06 DE JUNHO DE 2017

### PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal – Cleidimar da Silva Camargo  
Vice - Prefeito – João Batista de Souza  
Secretário Municipal de Administração e Finanças – João Batista de Souza  
Secretária Municipal de Saúde Pública, Saneamento e Higiene – Hélio Ferreira de Rezende  
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Harley de Oliveira Carmargo Santos  
Secretária Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho – Sidnéia Apª. Costa Rezende  
Secretário Municipal de Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos – Antonio Marques Ferreira  
Secretário Municipal de Planejamento e Turismo – Jucelino Messias de Assis  
Secretário Municipal de Produção e Meio Ambiente – Escobar Pinheiro da Silva

### PODER LEGISLATIVO

Presidente – Sebastião Evaldo Paes da Silva  
Vice Presidente – Dr. MarioGonzalo Alberto Araoz Siles  
1º Secretário – Núbia Vitória Brito e Souza  
2º Secretário – Valdir Fischer  
Vereador – Eronildes Sabino Nery  
Vereador – Vanderlei Alves de Amorim  
Vereador – Guido Schmitz  
Vereador – Antonio de Jesus Abreu Holsbach  
Vereador – Sebastião Matias Moitinho

### PODER EXECUTIVO

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### DECRETO N. 094/2017

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO  
DECRETO Nº 058 DE 24 DE MARÇO DE  
2017, NO ART. 3º, DOS VENCIMENTOS DO  
IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL  
URBANO – IPTU PARA O EXERCÍCIO DE  
2017, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.; e considerando o disposto no Código Tributário do Município de Rio Negro – Lei nº 449/00 de 25 de novembro de 2000; e, nos termos do Artigo 11 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Estabelece normas de Finanças Públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, e dá outras providências).

#### RESOLVE:

**Artigo 1º** – Altera o Art. 3º do Decreto nº 058 de 24 de março de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 3º – Os vencimentos do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, do município de Rio Negro – MS, para o exercício de 2017, serão os seguintes;

- I – A vista ou parcela única, vencimento em 10 de julho de 2017;
- II – Em 02 (duas) parcelas, vencimentos em 10 de julho, 10 de agosto;
- III – Em 03 (três) parcelas, vencimentos em 10 de julho, 10 de agosto e 10 de setembro de 2017;

**Artigo 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** – Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 06 de junho de 2017.

**Cleidimar da Silva Camargo**

Prefeito Municipal



# Diário Oficial

## Município de Rio Negro-MS

Criado pela Lei nº 759 de 16 de Fevereiro de 2017.

ED. Nº 042/2017 - ANO I

RIO NEGRO-MS, TERÇA-FEIRA.

06 DE JUNHO DE 2017

### PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal – Cleidimar da Silva Camargo  
Vice - Prefeito – João Batista de Souza  
Secretário Municipal de Administração e Finanças – João Batista de Souza  
Secretária Municipal de Saúde Pública, Saneamento e Higiene – Hélio Ferreira de Rezende  
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Harley de Oliveira Carmargo Santos  
Secretária Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho – Sidnéia Apª. Costa Rezende  
Secretário Municipal de Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos – Antonio Marques Ferreira  
Secretário Municipal de Planejamento e Turismo – Jucelino Messias de Assis  
Secretário Municipal de Produção e Meio Ambiente – Escobar Pinheiro da Silva

### PODER LEGISLATIVO

Presidente – Sebastião Evaldo Paes da Silva  
Vice Presidente – Dr. Mario Gonzalo Alberto Araoz Siles  
1º Secretário – Núbia Vitória Brito e Souza  
2º Secretário – Valdir Fischer  
Vereador – Eronildes Sabino Nery  
Vereador – Vanderlei Alves de Amorim  
Vereador – Guido Schmitz  
Vereador – Antonio de Jesus Abreu Holsbach  
Vereador – Sebastião Matias Moitinho

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2017

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017** **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2017**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos 02 dias do mês de junho de 2017, na sede do **Município de Rio Negro-MS**, situada na Rua Mitsuo Ezoe, nº 575, centro, CEP 79.470-000, Rio Negro – MS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Cleidimar da Silva Camargo, brasileiro, casado, portador do RG n.º 333224 SSP/MS e CPF n.º 825.450811-91, residente e domiciliado na Rua São Pedro, 175, Rio Negro - MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas, **MIX CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.837.083/0001-17, com estabelecimento na Rua Valeriano Maia, nº 506, na cidade de Campo Grande/MS, representada neste ato por Edson Ramão Medina, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG n.º 531408, emitida pela SEJUSP/MS, e do CPF n.º 489.149.401-87 e a empresa **DJE DISTRIBUIDORA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 22.416.818/0001-22, com estabelecimento na Rua São Bento, nº 18, na cidade de Campo Grande/MS, representada neste ato por Marcos Antônio Bastos de Almeida, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG n.º 418762, emitida pela SSP/MS, e do CPF n.º 403.224.321-20 nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n.º 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decreto Municipal n.º 028/2013, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo n.º 082/2017 e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao Pregão Presencial n.º 028/2017, consoante as seguintes cláusulas e condições:

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1.O OBJETO DA PRESENTE ATA É A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE RIO NEGRO/MS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E SEUS ANEXOS.**

#### **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato e/ou empenho para fornecimento dos produtos nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. A Pregoeira convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Pregoeira.

2.3. Colhidas as assinaturas, a Secretaria Municipal de Administração providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Pregoeira convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação de seu extrato.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelas diversas Secretarias do Município de Rio Negro, Estado do Mato Grosso do Sul.

3.2. Caberá a Secretaria Municipal de Administração deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá ainda a Setor de Licitações informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas neste edital.

3.6. O Município de Rio Negro não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, ACEITE E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

4.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pelas Secretarias, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.1.1. O local da entrega dos produtos será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, conforme o ITEM, podendo ser na sede da unidade requisitante ou em local em que esta indicar, sempre dentro do Município de Rio Negro

4.2. Se a licitante vencedora deixar de entregar os produtos dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente.

4.3. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

4.3.1. O recebimento dos produtos se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante “Termo de Aceite Provisório”;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos produtos, e consequente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante “Termo de Aceite Definitivo”.

4.3.2. Todo e qualquer fornecimento dos produtos fora do estabelecido neste Edital, será imediatamente notificado à licitante vencedora que ficará obrigada a substituir o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições.

4.4. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.5. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelada.

4.6. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.7. As despesas relativas ao fornecimento dos produtos, correrão por conta exclusiva da detentora da Ata.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do Registro de Preços serão firmadas com o Município de Rio Negro, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

- a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
- b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo VI) é parte integrante deste edital, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, sub empreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO

6.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Pregoeira notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Pregoeira formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Secretaria Municipal de Administração solicitar nova licitação para a aquisição dos produtos, sem que caiba direito de recurso.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, FGTS e CNDT.

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal de Finanças, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,

III - Cancelamento do preço registrado.

8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

8.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.11. Competirá a Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de gerenciadora da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 8.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 8.3.

8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 8.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Secretaria Municipal de Administração, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Rio Negro, Estado do Mato Grosso do Sul.

#### **9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO**

9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Secretaria Municipal de Administração deste Município quando:

9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da Prefeitura Municipal de Rio Negro, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho, Elementos de Despesas e Fontes de Recursos constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

**11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA** – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a FORNECEDORA:

11.1 Fornecer os produtos, objeto desta ATA ora pactuada, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta.

11.2. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento solicitado, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento; Os produtos serão entregues somente às pessoas

credenciadas pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;

11.3. Todas as despesas relativas ao fornecimento, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora;

11.4. Indicar na nota fiscal/fatura o número do item correspondente ao produto entregue;

11.5. Responder pelos danos causados diretamente ao Município de Rio Negro ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercido pelas Secretarias do Município de Rio Negro, Estado do Mato Grosso do Sul;

11.6. Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelo Secretaria Municipal de Administração;

11.7. Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata;

11.8. Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

12.1 Exercer o acompanhamento e a fiscalização da ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta;

12.2 Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital;

12.3 Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas multas, se houver;

12.4 Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no

Diário Oficial do Município e demais meios da imprensa oficial se necessário;

12.5 Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente.

## **13-CLÁUSULA DÉCIMATERCEIRA– DO PREÇO REGISTRADO**

13.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registrados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PAPEL FILME, ROLO DE 30M.	un	9,00	LUSAFILME	R\$ 5,990	R\$ 53,91
2	ÁGUA SANITÁRIA COM TEOR MÍNIMO DE 2,5% DE CLORO ATIVO EMBALAGEM EM PLÁSTICO RESISTENTE COM 1000 ML; TAMPA DE VEDAÇÃO; COMPONENTE ATIVO: NAOCL- HIPOCLORITO DE SÓDIO; ESTABILIZANTE: NÃO HIDRÓXIDO DE SÓDIO; VEÍCULO: ÁGUA POTÁVEL; CAIXA COM 12 UNIDADES; VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	un	732,00	AGUALIM	R\$ 24,350	R\$ 17.824,20
3	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 96%, INPM, EMBALAGEM DE 01 LITRO. CAIXA COM 12 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	un	512,00	DA ILHA	R\$ 72,000	R\$ 36.864,00
4	AMACIANTE DE ROUPAS, CONCENTRADO, A BASE DE QUARTANÁRIO DE AMÔNIO. EMBALAGEM DE 3 LITROS. AROMA FLORAL OU TALCO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	un	70,00	AGCLIN	R\$ 9,400	R\$ 658,00
5	BALDE PLÁSTICO COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 10 LITROS, SEM TAMPA, COM ALÇA, DE ALTA RESISTÊNCIA E QUALIDADE, COR PRETO.	un	36,00	ARQPLAST	R\$ 11,900	R\$ 428,40
6	COTONETE, HASTE FLEXÍVEL COM PONTAS DE ALGODÃO, HIGIENICO ANTI-GERMES, EMBALAGEM COM 75 UND. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	Cx	7,00	JOHNSON	R\$ 4,490	R\$ 31,43
7	CREME DENTAL INFANTIL. INGREDIENTES: 1450 PPM DE FLÚOR, SORBITOL, CARBONATO DE CÁLCIO, CARBOXIMETILCELULOSE, LAURIL SULFATO DE SÓDIO, SACARINA SÓDICA, PIROFOSFATO TETRASSÓDICO, SILICATO DE SÓDIO, AROMA, FORMALDEÍDO, ÁGUA. CONTÉM MONOFLUORFOSFATO DE SÓDIO. 90G. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 (SEIS) MESES, E DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS RETROATIVAMENTE DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA / MINISTÉRIO DA SAÚDE. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	un	30,00	KRA-KRA	R\$ 7,300	R\$ 219,00
8	CREME PARA CABELO; TIPO CONDICIONADOR; CABELO NORMAL; INDICADO PARA USO INFANTIL; COMPOSTO DE ESSÊNCIA; ÁGUA, METOLSULFATO DE BEHENIL TRIMETIL, AMONIOALCOOL CETOESTEARILICO, CICLOMETICONE; CLORETO DE HIDROXIETIL, BEHENAMIDOPROPIL DIMONIOPOLISORBATO 20, EDTA DISSODIO; EMBALAGEM FRASCO PLÁSTICO DE NO MÍNIMO 250ML; COM REGISTRO NA ANVISA E AUTORIZAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	un	70,00	KRA-KRA	R\$ 13,190	R\$ 923,30
9	DESINFETANTE CONCENTRADO. COM SISTEMA DE DILUIÇÃO SIMPLES E PRÁTICO, PARA LIMPEZA DE PISOS E DEMAIS SUPERFÍCIES LAVÁVEIS. DILUIÇÃO: 1:100. ARMAZENADO EM EMBALAGENS DE 2 LITROS.	Cx	86,00	AGUALIM	R\$ 46,500	R\$ 3.999,00



	CAIXA COM 06 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.					
10	DESODORIZADOR SPRAY DE AMBIENTES, COM NO MÍNIMO 360ML. APRESENTAR REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. AROMAS DE MORANGO, LAVANDA E EUCALIPTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	un	165,00	GLADE	R\$ 12,400	R\$ 2.046,00
11	DETERGENTE NEUTRO PARA LOUÇA EMBALAGEM EM PLÁSTICO RESISTENTE COM 500 ML, COMPOSIÇÃO: ACIDO SULFÔNICO, LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, NEUTRALIZANTE E ADITIVOS; VALIDADE MÍNIMA 12 MESES	un	1.226,00	FLORA	R\$ 32,450	R\$ 39.783,70
12	ESCOVA PARA LAVAR VASO SANITÁRIO, DE NYLON, CABEÇA REDONDA COM CABO.	un	49,00	SANTA MARIA	R\$ 6,900	R\$ 338,10
13	ESCOVA PARA TANQUE, BASE EM MADEIRA E CERDAS DE NYLON.	un	24,00	CONDOR	R\$ 5,490	R\$ 131,76
14	ESPONJA DE LÃ DE AÇO. FARDO COM 14 EMBALAGENS, CONTENDO 08 UNIDADES CADA EMBALAGEM.	Fardo	121,00	Q. LUSTRO	R\$ 27,250	R\$ 3.297,25
15	ESPONJA PARA BANHO MACIA; USO INFANTIL, COM MANTA ABRASIVA QUE MASSAGEIA A PELE.	un	38,00		R\$ 4,540	R\$ 172,52
16	ESPONJA PARA USO COZINHA ESPONJA PARA LAVAGEM (DUPLA FACE), NAS CORES VERDE E AMARELA, MED. APROX. 110X75X20MM, SENDO UMA FACE MACIA E OUTRA ABRASIVA EMBALAGEM COM 3 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	Pct	178,00	FORTE LIMP	R\$ 4,500	R\$ 801,00
17	FLANELA EM TECIDO 100% ALGODÃO, EMBAINHADO NAS LATERAIS, ABSORVENTE, LAVÁVEL E DURÁVEL, NA COR AMARELA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 X 60CM, COM ETIQUETA COSTURADA INFORMANDO NO MÍNIMO O CNPJ DO FABRICANTE E A COMPOSIÇÃO DO TECIDO.	un	103,00	STA MARGARIDA	R\$ 2,600	R\$ 267,80
18	FÓSFORO, ÁREA DE RISCAGEM COM VIDA ÚTIL COMPATÍVEL COM O NÚMERO DE PALITOS DA EMBALAGEM, CAIXA COM 40 PALITOS, FARDO COM 10 CAIXAS. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	Fardo	30,00	PARANA	R\$ 11,470	R\$ 344,10
19	FRALDA DESCARTÁVEL COM GEL, PARA CRIANÇAS, TAMANHOS G, DE FORMATO ANATÔMICO DE CINTURA AJUSTÁVEL, DOTADA DE RECORTES NAS PERNAS, DE PREFERÊNCIA COM 2 A 4 ELÁSTICOS, POSSIBILITANDO AJUSTE PERFEITO E LIVRE DE VAZAMENTOS. CAMADA INTERNA E EXTERNAS PERFEITAMENTE SOBREPOSTAS, COM AS BORDAS UNIDAS ENTRE SI, FIXANDO A CAMADA INTERMEDIÁRIA, EVITANDO SEU DESLOCAMENTO DURANTE O USO. SER ISENTA DE SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS OU TÓXICAS, APRESENTAR MACIEZ E ABSORÇÃO ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, APRESENTAR SUPERFÍCIE UNIFORME, LIVRE DE EMPELOTAMENTOS OU QUALQUER OUTRO DEFEITO PREJUDICIAL AO SEU USO. O REVESTIMENTO EXTERNO DEVERÁ SER CONFECCIONADA EM PLÁSTICO APROPRIADO, DO TIPO FILME	Pct	220,00	BABY ROGER	R\$ 17,200	R\$ 3.784,00

	POLIETILENO, COM ESPESSURA, FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA ADEQUADAS. SER DOTADA DE FAIXA MULTI AJUSTÁVEL DE 2 TIRAS ADESIVAS ABRE/FECHA, DEVIDAMENTE IMPREGNADA DE SUBSTÂNCIA ADERENTE ANTIALÉRGICA, POSSUINDO NAS EXTREMIDADES PEQUENA DOBRADURA QUE PERMITA PRESERVAR SUA ADESIVIDADE E O FÁCIL MANUSEIO. EMBALADAS EM PACOTE COM NO MÍNIMO 08 (OITO) UNIDADES. CONSTANDO DADOS DE PROCEDÊNCIA E VALIDADE. PACOTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.					
20	FRALDA DESCARTÁVEL COM GEL, PARA CRIANÇAS, TAMANHOS GG, DE FORMATO ANATÔMICO DE CINTURA AJUSTÁVEL, DOTADA DE RECORTES NAS PERNAS, DE PREFERÊNCIA COM 2 A 4 ELÁSTICOS, POSSIBILITANDO AJUSTE PERFEITO E LIVRE DE VAZAMENTOS. CAMADA INTERNA E EXTERNAS PERFEITAMENTE SOBREPOSTAS, COM AS BORDAS UNIDAS ENTRE SI, FIXANDO A CAMADA INTERMEDIÁRIA, EVITANDO SEU DESLOCAMENTO DURANTE O USO. SER ISENTA DE SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS OU TÓXICAS, APRESENTAR MACIEZ E ABSORÇÃO ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, APRESENTAR SUPERFÍCIE UNIFORME, LIVRE DE EMPELOTAMENTOS OU QUALQUER OUTRO DEFEITO PREJUDICIAL AO SEU USO. O REVESTIMENTO EXTERNO DEVERÁ SER CONFECCIONADA EM PLÁSTICO APROPRIADO, DO TIPO FILME POLIETILENO, COM ESPESSURA, FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA ADEQUADAS. SER DOTADA DE FAIXA MULTI AJUSTÁVEL DE 2 TIRAS ADESIVAS ABRE/FECHA, DEVIDAMENTE IMPREGNADA DE SUBSTÂNCIA ADERENTE ANTIALÉRGICA, POSSUINDO NAS EXTREMIDADES PEQUENA DOBRADURA QUE PERMITA PRESERVAR SUA ADESIVIDADE E O FÁCIL MANUSEIO. EMBALADAS EM PACOTE COM NO MÍNIMO 08 (OITO) UNIDADES. CONSTANDO DADOS DE PROCEDÊNCIA E VALIDADE. PACOTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	Pct	400,00	DRY	R\$ 18,250	R\$ 7.300,00
21	LIMPA ALUMÍNIO, A BASE DE ÁCIDO SULFÔNICO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 500 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO JUNTO A ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	un	42,00	PRATICE	R\$ 12,300	R\$ 516,60
22	LIMPADOR MULTIUSO, INSTANTÂNEO, PARA APLICAÇÃO SEM ENXAGUE EM LIMPEZA DE COZINHAS, BANHEIROS, PIAS, AZULEJOS, PLÁSTICOS E ESMALTADOS, FOGÕES E SUPERFÍCIES LAVÁVEIS, PRONTO USO, BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM COM 500ML. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	un	497,00	FLORA	R\$ 4,800	R\$ 2.385,60
23	LIXEIRA COM TAMPA, MATERIAL POLIETILENO, CAPACIDADE 100 LITROS, FORMATO CILÍNDRICO.	un	4,00	PLASNEW	R\$100,000	R\$ 400,00

24	LIXEIRA, MATERIAL POLIETILENO, CAPACIDADE 10 LITROS, SEM TAMPA, FORMATO CILÍNDRICO.	un	8,00	PLASNEW	R\$ 9,800	R\$ 78,40
25	PÁ PARA LIXO, EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM CABO DE MADEIRA MEDINDO 60CM.	un	12,00	SANTA MARIA	R\$ 9,800	R\$ 117,60
26	PANO DE CHÃO, ALVEJADO EM ALGODÃO, COM COSTURAS LATERAIS, ALTA ABSORÇÃO DE UMIDADE, TAMANHO EQUIVALENTE A UM SACO DE AÇUCAR DE 50 KG VAZIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 60 X 80 CM, GRAMATURA DE 22 DE BATIDA, PESO APROXIMADAMENTE DE 200GR.	un	283,00	THOMAZ	R\$ 6,570	R\$ 1.859,31
27	PANO DE COPA, PARA COZINHA, RESISTENTE, COM NO MÍNIMO 95% ALGODÃO, EM CORES CLARAS, MEDINDO 40X66CM.	un	71,00	THOMAZ	R\$ 4,850	R\$ 344,35
28	PAPEL HIGIÊNICO - DE PRIMEIRA QUALIDADE; FOLHA SIMPLES, 100 POR CENTO FIBRAS NATURAIS; ACABAMENTO PICOTADO; NA COR BRANCA, ALTA ALVURA, NEUTRO, MEDINDO 10 CENTÍMETROS DE LARGURA. COM EMBALAGEM CONTENDO 16 ROLOS. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	un	287,00	VIVAPEL	R\$ 39,990	R\$ 11.477,13
29	RODO EM PLÁSTICO MEDINDO 60 CM, BORRACHA DUPLA (0,5CM DE ESPESSURA), CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO.	un	90,00	INCAVA	R\$ 13,490	R\$ 1.214,10
30	SABÃO EM BARRA, EMBALAGEM COM 05 UNIDADES DE 200G CADA, ORIGINAL DO FABRICANTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	Pct	108,00	KRA KRA	R\$ 6,790	R\$ 733,32
31	SABÃO EM PÓ, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, ESSÊNCIAS DIVERSAS, DEVENDO CONTER EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE E REGISTRO JUNTO A ANVISA. EMBALAGEM: CAIXA OU PACOTE COM 1KG. MARCA SIMILAR: OMO, TIXAN YPÊ.	un	950,00	TIXAN	R\$ 8,800	R\$ 8.360,00
32	SABONETE COMUM 90G. PRIMEIRA QUALIDADE, COM CHEIRO SUAVE E REGISTRO JUNTO A ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	un	194,00	NIPS	R\$ 1,340	R\$ 259,96
33	SABONETE INFANTIL 90 GR. PRIMEIRA QUALIDADE, COM CHEIRO SUAVE E REGISTRO JUNTO A ANVISA.	un	100,00	123 BABY	R\$ 2,640	R\$ 264,00
34	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, 100 LITROS PRETO, REFORÇADO, MEDINDO 75 X 105CM, FABRICADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ACONDICIONADOS EM PACOTES COM 100 UNIDADES.	Pct	718,00	DUDEL	R\$ 55,350	R\$ 39.741,30
35	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CLASSE I, CAPACIDADE PARA 15 LITROS, MEDINDO NO MÍNIMO 39 X 58 CM, ACONDICIONADO EM PACOTE COM 10 UNIDADES.	Pct	715,00	IDEAL	R\$ 4,380	R\$ 3.131,70
36	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CLASSE I, CAPACIDADE PARA 50 LITROS, PRETO, REFORÇADO, MEDINDO 63X80CM, FABRICADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ACONDICIONADOS EM PACOTES COM 10 UNIDADES.	Pct	791,00	IDEAL	R\$ 6,500	R\$ 5.141,50
37	SHAMPOO INFANTIL, PARA CABELO, EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 350 ML. COMPOSIÇÃO: LAURIL ÉTER	un	80,00	KRA-KRA	R\$ 11,100	R\$ 888,00

	SULFOSSUCINATO DE SÓDIO, LAURATO DE SORBITAN ETOXILADO, COCOIL SARCOSINATO DE SÓDIO, COCOANFOCARBOXIGLICINATO DE SÓDIO. O PRODUTO DEVERÁ SER SUAWE, POSSUINDO TENSOATIVOS E AGENTES DE LIMPEZA ESPECÍFICOS PARA REMOVER DELICADAMENTE RESTOS DE SECREÇÃO SEBÁCEA E PELE DESCAMADA, SEM AGREDIR A ESTRUTURA EPITELIAL. DEVE TER PH BALANCEADO, DEVENDO SER ISENTO DE SABÃO E ÁLCOOL. DEVE SER FACILMENTE RETIRADO DO COURO CABELUDO DO BEBÊ SEM CAUSAR ALERGIAS OU IRRITAÇÕES.					
38	TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIPROPILENO, HIPOALERGÊNICA; PERMEÁVEL AO AR, GARANTINDO O EQUILÍBRIO DA SENSAÇÃO TÉRMICA DURANTE O USO; MÉDIA ELASTICIDADE, FÁCIL AJUSTE; FABRICADO MEDIANTE COSTURA ULTRASSÔNICA; TAMANHO ÚNICO, AJUSTÁVEL A QUALQUER TAMANHO DE CABEÇA UNISSEX; COR BRANCA; EMBALAGEM COM 100 TOUCAS.	Cx	161,00	GP	R\$ 20,800	R\$ 3.348,80
39	VASSOURA COM 04 CARREIRAS DE PÊLO SINTÉTICO, 30 CM DE COMPRIMENTO, PÊLOS NAS PONTAS COM PERFIS ARREDONDADOS, PRÓPRIOS PARA CANTOS DE PAREDE, FIXAÇÃO COM CABO, COM SISTEMA DE ROSCA E TRAVAMENTO COM PREGOS OU PARAFUSOS, CABO MEDINDO 1,20 M	un	140,00	CONDOR	R\$ 12,550	R\$ 1.757,00
40	VASSOURA DOMÉSTICA, PÊLO SINTÉTICO, EM TRÊS CARREIRAS, 100% PIAÇAVA, Nº 04, CABO MONTADO, MEDIDA APROXIMADA 1,18M.	un	63,00	CONDOR	R\$ 12,550	R\$ 790,65
41	ANEL DE VEDAÇÃO PARA PAINEL DE PRESSÃO, APROVADO CONFORME NA NORMA ABNT, DE SILICONE DE 4,5 LITROS.	un	6,00	GLOBO	R\$ 16,950	R\$ 101,70
42	ANEL DE VEDAÇÃO PARA PAINEL DE PRESSÃO, APROVADO CONFORME NA NORMA ABNT, DE SILICONE DE 10 LITROS.	un	6,00	GLOBO	R\$ 16,950	R\$ 101,70
43	ASSADEIRA DE ALUMÍNIO, Nº 5 (46 X 32 X 6 CM).	un	6,00	NOX	R\$ 61,000	R\$ 366,00
44	AVENTAL IMPERMEÁVEL DE PVC, COM FORRO EM TECIDO DE POLIÉSTER, COM ALÇA NO PESCOÇO E TIRAS PARA REGULAGEM SOLDADAS ELETRONICAMENTE E UTILIZADAS PARA AJUSTE NAS COSTAS. TAMANHO: 1.20M X 0.60M	un	40,00	FLEX	R\$ 18,000	R\$ 720,00
45	BACIA PLÁSTICA TRANSPARENTE, DE 27,5 LITROS, COM BICO DIRECIONADOR DE ÁGUA E ESCALA MEDIDORA DE VOLUME. PEGA ANATÔMICA E SEGURA.	un	6,00	PLASNEW	R\$ 60,000	R\$ 360,00
46	ESCUMADEIRA DE INOX, COM 16 CM DE DIÂMETRO E CABO COM 50 CM, COM GANCHO.	un	2,00	NOX	R\$ 21,500	R\$ 43,00
47	FACA DE AÇOUGUEIRO, LÂMINA EM "AÇO INOX 14" COM FIO LISO. CABO DE POLIPROPILENO INJETADO DIRETAMENTE SOBRE A ESPIGA DA LÂMINA, COMPRIMENTO 485	un	2,00	NOX	R\$ 47,000	R\$ 94,00

	MM, LARGURA 47 MM. ALTURA 20 MM.					
48	ISQUEIRO DE BOLSO, A GÁS, NÃO RECARREGÁVEL	un	34,00	FIAT LUX	R\$ 4,500	R\$ 153,00
49	JARRA DE PLÁSTICO, TAMPA TRANSPARENTE, CAPACIDADE: 2 LITROS DIMENSÕES: 18,5 X 13,2 X 22,8.	un	10,00	PLASNEW	R\$ 15,500	R\$ 155,00
51	PLACA DE CORTE, CORES BRANCA E VERDE, TAMANHO DE 50 CM, LARGURA 30 CM.	un	4,00	PLASVALE	R\$ 23,000	R\$ 92,00
52	POTE PLÁSTICO QUADRADO, C/TAMPA E TRAVA 890 ML, ALTURA: 7,20 CM, LARGURA: 14,70 CM, PROFUNDIDADE: 16,00 CM.	un	4,00	PLASVALE	R\$ 17,000	R\$ 68,00
53	POTE PLÁSTICO RETANGULAR, C/TAMPA E TRAVA 1.5 LITROS, ALTURA: 7,20 CM, LARGURA: 14,60 CM.	un	4,00	PLASVALE	R\$ 19,900	R\$ 79,60
54	ÁLCOOL EM GEL, FRASCO DE 500ML, UTILIZADO PARA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE LOCAIS TAIS COMO: MESAS ETC. CAIXA COM 12 UNIDADES	un	72,00	DA ILHA	R\$ 75,000	R\$ 5.400,00
55	BALDE DE PLÁSTICO, COM CAPACIDADE PARA 08 LITROS, UTILIZADO NA LIMPEZA DE AMBIENTES.	un	4,00	ARQPLAST	R\$ 8,850	R\$ 35,40
56	BALDE DE PLÁSTICO, COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS, UTILIZADO NA LIMPEZA DE AMBIENTES.	un	14,00	PLASNEW	R\$ 22,000	R\$ 308,00
57	BALDE DE PLÁSTICO, COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS, UTILIZADO NA LIMPEZA DE AMBIENTES.	un	12,00	PLASNEW	R\$ 15,990	R\$ 191,88
58	BANDEJA DESCARTÁVEL QUADRADA NO TAMANHO 44X52 CM	un	30,00	RUBI	R\$ 8,990	R\$ 269,70
59	COADORES DE CAFÉ DE PANO 100% ALGODÃO, TAMANHO MÉDIO	un	10,00	CAFLEX	R\$ 6,800	R\$ 68,00
60	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, CAPACIDADE DE 180 ML, PACOTE COM 100 UNIDADE E CAIXA COM 25 PACOTES.	Cx	12,00	TOTALPLAST	R\$ 87,300	R\$ 1.047,60
61	GUARDANAPO DE PAPEL, MEDINDO 30 CM X 33 CM PACOTE COM 50 FOLHAS.	un	400,00	TULIPA	R\$ 2,050	R\$ 820,00
62	INSETICIDA SPRAY, EMBALAGEM DE 500ML, PARA MATAR INSETOS COMO: FORMIGAS BARATAS ETC.	un	60,00	SBP	R\$ 16,990	R\$ 1.019,40
63	INSETICIDA SPRAY, EMBALAGEM DE 300ML/181GR, PARA MATAR INSETOS COMO: FORMIGAS BARATAS ETC.	un	60,00	SBP	R\$ 15,000	R\$ 900,00
64	LIXEIRA DE PLÁSTICO COM TAMPA, CAPACIDADE DE 100 LITROS, MEDINDO :0,71 ALTURA X 0,44 LARGURA X 0,37 PROFUNDIDADE.	un	4,00	PLASVALE	R\$149,900	R\$ 599,60
65	LIXEIRA DE PLÁSTICO COM PEDAL, CAPACIDADE DE 100 LITROS, MEDINDO :0,71 ALTURA X 0,44 LARGURA X 0,37 PROFUNDIDADE	un	2,00	PLASVALE	R\$210,000	R\$ 420,00
66	LIXEIRA DE PLÁSTICO COM PEDAL, CAPACIDADE DE 15 LITROS.	un	14,00	PLASVALE	R\$ 54,880	R\$ 768,32
67	PÁ PARA LIXO, PRODUZIDA EM CHAPA GALVANIZADA 20X22 CM E CABO EM MADEIRA 50 CM DE COMPRIMENTO.	un	16,00	DRAGÃO	R\$ 11,690	R\$ 187,04
68	PAPEL ALUMÍNIO, EM ROLO DE 45CM X 7,5M, USADO NA CONSERVAÇÃO DE ALIMENTOS ETC.	un	19,00	WIDA	R\$ 6,250	R\$ 118,75
70	PILHA PALITO, PACOTE COM QUATRO UNIDADES.	un	30,00	FIAT LUX	R\$ 21,950	R\$ 658,50
71	PILHA PEQUENA, PACOTE COM QUATRO UNIDADES.	Pct	30,00	FIAT LUX	R\$ 14,830	R\$ 444,90
72	SACO DE LIXO DE 30 LITROS, EMBALAGEM COM 10	Pct	50,00	IDEAL	R\$ 5,370	R\$ 268,50

	UNIDADES.					
73	SACO DE LIXO DE 15 LITROS, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	Pct	321,00	DUDEL	R\$ 4,400	R\$ 1.412,40
74	TOALHA DE ROSTO 100 % ALGODÃO, TAMANHO DE 45X70 CM	un	22,00	THOMAZ	R\$ 16,200	R\$ 356,40
75	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ, CAPACIDADE DE 50 ML, PACOTES COM 100 UNIDADE E CAIXA COM 25 PACOTES.	Cx	46,00	FORFESTA	R\$121,000	R\$ 5.566,00
76	RASTELO DE JARDIM E GRAMA DE FERRO COM REGULAGEM, CABO DE 120 CM, COM 22 DENTES.	un	6,00	CONDOR	R\$ 42,400	R\$ 254,40
77	PALITO DE MADEIRA PARA PICOLÉ, PONTA ARREDONDADA, COR NATURAL. PACOTE COM 100 UNIDADES.	Pct	20,00	PARANA	R\$ 7,000	R\$ 140,00
78	PILHA ALCALINA PALITO AAA. EMBALAGEM COM 02 UNIDADES.	un	4,00	FIAT LUX	R\$ 13,990	R\$ 55,96
79	PEDRA SANITÁRIA, PERFUMADA - ODORES LAVANDA, PINHO E MARINE, EMBALADO EM CELOFANE À PROVA DE VAZAMENTO, COM SUPORTE, NO MÍNIMO 30G. COM AÇÃO BACTERIOSTÁTICA E AROMATIZANTE E SUPORTE PLÁSTICO. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 (SEIS) MESES, E DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS RETROATIVAMENTE DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA/ MINISTÉRIO DA SAÚDE. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	un	580,00	LEVE BRISA	R\$ 1,550	R\$ 899,00
80	LIXEIRA COM TAMPAS, MATERIAL POLIETILENO, CAPACIDADE 20 LITROS, FORMATO CILÍNDRICO.	un	2,00	PLASVALE	R\$ 53,980	R\$ 107,96
81	MANGUEIRA DE JARDIM DE 30 METROS.	un	3,00	FLEX	R\$ 158,000	R\$ 474,00
82	CERA LIQUIDA, CONCENTRADO, INCOLOR, EMBALAGEM DE 01 LITRO	un	120,00	POLILAR	R\$ 9,000	R\$ 1.080,00
83	RODO, MEDINDO 40 CM, BORRACHA DUPLA (0,5 CM DE ESPESSURA), CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO.	un	22,00	CONDOR	R\$ 10,900	R\$ 239,80
84	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, 100 LITROS PRETO, REFORÇADO, MEDINDO 75 X 105CM, FABRICADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ACONDICIONADOS EM PACOTES COM 10 UNIDADES.	Pct	200,00	IDEAL	R\$ 12,970	R\$ 2.594,00
85	COPO DESCARTÁVEL DE 300 ML, PACOTES COM 100 UNIDADES E CAIXA COM 25 PACOTES.	Pct	50,00	FORFESTA	R\$156,000	R\$ 7.800,00
86	PAPEL TOALHA, PACOTE COM 2 UNIDADES DE 100 METROS CADA E DE FOLHA PICOTADA	Pct	16,00	SORELLA	R\$ 5,690	R\$ 91,04
87	CALÇADO OCUPACIONAL TIPO BOTA, CONFECCIONADO EM PVC INJETADO E IMPERMEÁVEL, SOLADO ANTIDERRAPANTE, FORRAÇÃO INTERNA EM MEIA DE POLIÉSTER, SUPERFÍCIE ESPELHADA, COM CANO LONGO DE 34,5 CM.	un	30,00	ZATINNI	R\$ 85,000	R\$ 2.550,00
88	COADOR TIPO PENEIRA PLÁSTICO.	un	2,00	PLASVALE	R\$ 17,800	R\$ 35,60
89	LUVA, ELABORADA COM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, MAIS DURÁVEL E RESISTENTE.	un	30,00	CONFORTE LATEX	R\$ 6,950	R\$ 208,50

	INTERNAMENTE FORRADA COM FLOCOS DE ALGODÃO, PROPORCIONA MAIOR CONFORTO E MALEABILIDADE , ANTIDERRAPANTE, CLORADA E DISPENSA O USO DO TALCO. ESPESSURA 0,60MM/CUMPRIMENTO: 31CM.					
90	MÁSCARA COM ELÁSTICO COM TIRAS ELASTICOS SIMPLES COM CLIPS NASAL (UMA CAMADA PP). TAMANHO UNICO. PCT COM 100 UNIDADES.	un	6,00		R\$ 24,000	R\$ 144,00
91	LUSTRA MÓVEIS. EMULSÃO AQUOSA CREMOSA, PERFUMADA, PARA APLICAÇÃO EM MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS. AROMAS DIVERSOS. FRASCO PLÁSTICO DE 200ML COM BICO ECONÔMICO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	un	20,00	FLORA	R\$ 7,650	R\$ 153,00
92	AVENTAL TIPO PANO, TAMANHO 60CM X 95, GRANDE.	un	10,00	XADREZ	R\$ 67,000	R\$ 670,00
93	SODA CAUSTICA TIPO DESENTUPIDOR DE PIAS, RALOS, CAIXAS DE GORDURA, LIMPAR CHAPAS ENGORDURADAS. EMBALAGEM DE 1KG.	un	3,00	BRADOX	R\$ 28,780	R\$ 86,34
94	TAPETE TIPO CAPACHO DE FIBRA DE VINIL VULCANIZADO 40CM X 60CM	un	5,00	VINIL CAP	R\$ 74,000	R\$ 370,00
95	LUVA DE SILICONE BASIC.	un	26,00	KETCHEM	R\$ 14,900	R\$ 387,40
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 243.612,18</b>	

**1ª Empresa: MIX CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, vencedora dos itens:

4,5,11,14,16,20,22,30,31,33,34,55,60,61,67,73,79,86,89,91. Totalizando o Valor de: **R\$ 108.606,55** (cento e oito mil seiscentos e seis reais e cinquenta e cinco centavos).

**2ª Empresa: DJE DISTRIBUIDORA EIRELI - ME**, vencedora dos itens:

1,2,3,6,7,8,9,10,12,13,15,17,18,19,21,23,24,25,26,27,28,29,32,35,36,37,38,39,40,41,42,43,44,45,46,47,48,49,51,52,53,54,56,57,58,59,62,63,64,65,66,68,70,71,72,74,75,76,77,78,80,81,82,83,84,85,87,88,90,92,93,94,95. Totalizando o Valor de: **R\$ 135.005,63** (cento e trinta e cinco mil cinco reais e sessenta e três centavos).

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA PUBLICIDADE

14.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº8.666/93.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA–DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decreto Municipal nº 208/2009 e da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA–DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da cidade de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

**Município de Rio Negro – MS**

**Cleidimar da Silva Camargo**

Prefeito Municipal

Mix Clean Produtos de Limpeza LTDA  
EDSON RAMÃO MEDINA

DJE Distribuidora Eireli - ME  
MARCOS ANTONIO BASTOS DE ALMEIDA

Area for multiple horizontal dashed lines, likely for a list or table.